

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5317/2020.
De 23 de julho de 2020.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº174/2020 - Data: de 23
de julho de 2020.

SÚMULA: Revoga a redação do artigo 3º, do Decreto n. 5304, de 15 de julho de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a Lei n. 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n. 734, de 21 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre orientações e normas para realização de atividades religiosas de qualquer natureza, tendo em vista as medidas de prevenção da COVID-19, e prevê que os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual, conforme especificado;

DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente revogada a redação do artigo 3º, do Decreto n. 5304, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal